



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 1172, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Santa Cruz. Processo SEI n.º 02070.010917/2018-51.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº. 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2018, e,

Considerando a Portaria nº 775, de 29 de novembro de 2017, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Santa Cruz;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Santa Cruz, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBio SANTA CRUZ

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada de Santa Cruz – ICMBio Santa Cruz foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação: Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas - AT, bem como as atribuições organizacionais e atividades de execução.

Parágrafo único. As Áreas Temáticas a que se refere caput deste artigo serão estruturadas com a finalidade de atender aos objetivos constantes nos Decretos de Criação da APA Costa das Algas e do RVS de Santa Cruz, e aos Programas de Manejo a serem definidos no Plano de Manejo da APA Costa das Algas e do RVS de Santa Cruz.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Santa Cruz é estruturado em 05 (cinco) Áreas Temáticas:

- I – Administração e Logística;
- II – Qualidade Ambiental;
- III – Proteção Ambiental;
- IV – Ordenamento e Manejo; e
- V – Gestão Socioambiental.

Art. 4º À Área Temática de Administração e Logística compete:

- I – elaborar e acompanhar a execução do planejamento do ICMBio Santa Cruz junto às demais Áreas Temáticas;
- II – realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo, cadastro e despacho de documentos;
- III – administrar os bens patrimoniais das UCs pertencentes ao ICMBio Santa Cruz;
- IV – executar as demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão e manutenção e aquisição de veículos, embarcações, equipamentos e infraestrutura das UC;
- V – atender às demandas relacionadas ao funcionamento de contratos disponibilizados;
- VI – acompanhar a execução e propor melhorias aos fluxos e procedimentos de gestão relacionados ao ICMBio Santa Cruz;
- VII – articular parcerias com outras instituições para a realização de ações conjuntas que contemplem demandas de comum interesse;
- VIII – realizar a gestão de pessoal dos servidores lotados ou em exercício no ICMBio Santa Cruz;
- IX – instruir os processos de destinação de compensação ambiental para as UC, e processos relativos à implementação das ações de consolidação das UCs.

Art. 5º À Área Temática de Qualidade Ambiental compete:

- I - receber, analisar, emitir e homologar pareceres para solicitações de pesquisa nas UC;
- II - planejar, organizar e acompanhar as atividades de pesquisa e monitoramento nas UC;
- III – elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Pesquisa e Monitoramento das UC, contemplando planejamento e articulação para a realização de pesquisas prioritárias e implantação de protocolos de monitoramento para apoio à gestão;

IV – estabelecer parcerias em pesquisa e monitoramento da biodiversidade;

V – divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnico-científicos e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos;

VI – realizar a análise de impacto ambiental em processos de autorização para o licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores;

VII – analisar as solicitações de Autorização Direta de atividades condicionadas ao controle do poder público e não sujeitas ao licenciamento ambiental;

VIII – acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais constantes em Autorização para Licenciamento Ambiental e relacionada às UCs que compõem o ICMBio Santa Cruz; e

IX – realizar análises dos relatórios e resultados referentes aos programas de monitoramento e avaliação de impactos nas unidades de conservação.

Art. 6º À Área Temática de Proteção Ambiental compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Proteção do ICMBio Santa Cruz, bem como o planejamento anual de fiscalização e demais instrumentos relacionados à proteção das UCs;

II - elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento de atividades de fiscalização, e monitorar os seus resultados;

III - coordenar ações de fiscalização na sua área de abrangência, em conjunto com outros atores institucionais, quando for o caso;

IV - elaborar relatórios das atividades e demais documentos relacionados às atividades de fiscalização nas unidades de conservação;

V - elaborar e manter atualizada a base de dados de Autos de Infração, Notificações e demais informações relacionadas a área temática;

VI – criar e manter atualizada base de dados com informações espaciais referentes às ações de proteção da UC;

VII – instruir, acompanhar e encaminhar processos administrativos de autos de infração;

VIII - zelar pelos bens apreendidos em atividades de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio Santa Cruz;

IX - implementar a sinalização e a demarcação dos limites das UCs que compõem o ICMBio Santa Cruz;

X – construir, em conjunto com a AT de Ordenamento e Manejo, plano para o controle de espécies exóticas, monitoramento e restauração ecológica; e

XI – planejar, organizar e executar as atividades relacionadas à implementação do plano de controle e erradicação de espécies exóticas das UC.

Art. 7º À Área Temática de Ordenamento e Manejo compete:

I – elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos e projetos relacionados ao ordenamento pesqueiro nas UCs;

II – articular e acompanhar a execução de projetos de recuperação de áreas degradadas nas UCs;

III – elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas, restauração ecológica e protocolos sanitários das UC;

IV – articular e implementar ações de ordenamento do uso do solo na porção costeira das UCs;

V – articular e implementar ações de valorização, aproveitamento e ordenamento do potencial de visitação e turismo nas UCs; e

VI – elaborar manifestações técnicas de sua área de competência.

Art. 8º À Área Temática de Gestão Socioambiental compete:

I - executar as demandas administrativas, logísticas e operacionais relacionadas ao funcionamento dos conselhos consultivos das UCs;

II – articular com os conselheiros a elaboração dos planos de ação dos conselhos gestores, realizando o monitoramento periódico;

III - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Programa de Voluntariado das UCs;

IV - planejar e implementar atividades de educação e sensibilização ambiental de forma transversal com outras AT; e

V – planejar e executar atividades para a qualificação e o aumento da participação social nos processos de gestão.

Art. 9º São atribuições do Chefe do ICMBio Santa Cruz:

I – coordenar as atividades administrativas, logísticas, operacionais e de representação institucional das unidades de conservação que integram o ICMBio Santa Cruz;

II – designar, por meio de Ordens de Serviço, os servidores e responsáveis pelas Áreas Temáticas;

III – articular e supervisionar os trabalhos realizados pelas Áreas Temáticas;

IV – coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anuais das atividades do ICMBio Santa Cruz de forma alinhada às diretrizes institucionais;

V – promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para as áreas temáticas, de forma alinhada às diretrizes institucionais;

VI – promover o funcionamento e buscar a efetividade dos conselhos gestores das UC;

VII – formalizar, gerenciar e acompanhar acordos de cooperação, que não envolvam a transferência de recursos, com outras instituições, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UC;

VIII – acompanhar o processo de destinação de recursos de compensação ambiental para as UCs;

IX – promover e supervisionar as ações de consolidação das UCs, monitoramentos e avaliações de impactos, pertinentes às obrigações da Fundação RENOVA, no âmbito do TTAC – Samarco;

X – articular parcerias com instituições ambientais, de pesquisa, fomento e organização social, públicas e privadas, que atuam na área do ICMBio Santa Cruz de forma a alcançar objetivos comuns;

XI - identificar oportunidades de captação de recursos e coordenar a elaboração de propostas técnicas, planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos e demais providências pertinentes, em articulação com as áreas temáticas; e

XII - administrar o patrimônio e demais equipamentos do ICMBio Santa Cruz, em articulação com a AT Administração e Logística; e

XIII – emitir Autorização Direta para atividades condicionadas ao controle do poder público e não sujeitas ao licenciamento ambiental.

Art. 10 São atribuições dos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas do ICMBio:

I – coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II – manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com o Chefe do ICMBio Santa Cruz e demais Áreas Temáticas;

III – elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado;

IV – coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários das respectivas Áreas Temáticas; e

V - identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais.

Art. 11 A todos os servidores integrantes do ICMBio Santa Cruz, incumbe:

- I - executar outras atividades que lhes forem delegadas pelo chefe do ICMBio Santa Cruz, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;
- II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência; e
- III - gerenciar sistemas operacionais necessários à execução das atividades de sua competência.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS, OPERACIONAIS E PESSOAL

Art. 12 Os equipamentos e patrimônios disponibilizados para as Unidades de Conservação integrantes compreendem bens do ICMBio Santa Cruz e deverão ser utilizados de forma compartilhada.

Art. 13 A infraestrutura e a sede administrativa do ICMBio Santa Cruz devem ser compartilhadas entre as unidades de conservação que o integram, sendo responsabilidade de todos os servidores zelarem pela sua integridade e uso adequado ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 14 Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UCs do ICMBio Santa Cruz.

Art. 15 Os servidores do ICMBio Santa Cruz atuarão em todas as unidades de conservação que integram o NGI e em ações de todas as áreas temáticas, sob a coordenação dos responsáveis pelas áreas temáticas e pela Chefia do ICMBio Santa Cruz.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Serão realizadas reuniões anuais de equipe para avaliação das ações executadas e elaboração do planejamento de ações do exercício subsequente.

Art. 17 Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser designadas aos servidores do ICMBio Santa Cruz, com o propósito de cumprir os objetivos finalísticos das unidades de conservação que compõem o Núcleo.

Art. 18 As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela Chefia do ICMBio Santa Cruz, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Marostegan E Carneiro, Presidente**, em 27/12/2018, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4391635** e o código CRC **8454B1A4**.